Meio Ambiente e Sustentabilidade

Rua Rubídio, n° 288, Vila da Prata. Manaus – AM CEP 69030 -530 Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521 www.manaus.am.gov.br

Fls.:	*

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 15/2019 -TACA-SEMMAS

**TERMO** DE AJUSTAMENTO DE **CONDUTA** AMBIENTAL-TACA que entre si celebram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade -**SEMMAS** CANABOCA COMÉRCIO  $\mathbf{E}$ REPRESENTAÇÃO COSMÉTICOS DE E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA (PROCESSO n° 2015/15848/15868/00028).

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA, a autuada CANABOCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA, com registro no CNPJ nº: 11.301.259/0001-99, com endereço na Av. Cerino Souto, nº 90, Ponta Negra -Manaus/AM, representada por RENDELL MACHADO VALENTE CAVALCANTE, inscrito sob o CPF nº 520.688.542-87 e RG nº 15207633 SSP/AM, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, OBRIGA-SE perante a AUTORIDADE AMBIENTAL da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade -SEMMAS, sediada em Manaus na Rua Rubídio, nº 288 - Vila da Prata, CNPJ sob o nº. 07.854.190/0001-53, doravante denominada COMPROMITENTE, representada por seu Secretário, o Sr. ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. 13500139 SSP/AM e do CPF nº. 660.661.402-30, conforme delegação de competência expressa Decreto de 1º de janeiro no Diário Oficial do Município, edição 3078, e art. 46, III, do Decreto nº. 1.589, de 25/06/09, a ADOTAR as medidas a seguir indicadas, com arrimo do disposto no art. 225, §3°, da Constituição Federal, art. 228 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e art. 132, §2º e §6º da Lei nº 605 de 24 de julho de 2001, observadas as cláusulas e condições seguintes;

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL</u> – Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, a **COMPROMISSÁRIA**, obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL**, a apresentar Licença Ambiental, válida, para a atividade de Estação de Tratamento de Efluentes Domésticos – ETE, como condicionante técnica.

Manaus – AM CEP 69030 -530 Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521 www.manaus.am.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer momento este Termo poderá ser revisto, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, a COMPROMISSÁRIA deverá fornecer o material descrito em tabela abaixo, de acordo com o Projeto Básico nº 015/2019 - DEAP/SEMMAS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do presente Termo, bem como arcar com as despesas relativas ao transporte do material, a ser entregue no Viveiro da SEMMAS, localizado no Campus Manaus Zona Leste, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM (antiga Escola Agrotécnica), situado na Av. Cosme Ferreira, 8045, Zumbi dos Palmares, de segunda à quinta-feira, de 8h as 14h.

Descrição do Material	Altura Mínima	Qtd
Alamanda Amarela (Allamanda cathartica)	30 cm	260

CLÁUSULA TERCEIRA – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na CLÁUSULA SEGUNDA, a COMPROMISSÁRIA não ficará isenta de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pela COMPROMITENTE ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações dela

Manaus – AM CEP 69030 -530 Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521 www.manaus.am.gov.br



SEMMAS
Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Sustentabilidade



**decorrentes**, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §§2º e 3º, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei n. 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, a contar da data da assinatura do TACA.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – Ficarão às expensas da COMPROMITENTE a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº. <u>2015/15848/15868/00028</u>, devendo, a partir da assinatura deste, ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato sob a forma de TACA, referente aos processos em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> - A celebração do presente Termo de Compromisso não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma vez cumpridas integralmente as obrigações estabelecidas neste Instrumento, nos termos da Cláusula Décima abaixo, as multas e os respectivos autos de infração nele referidos dar-se-ão por extintos de pleno direito, para todos os fins.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – A Diretoria Técnica Operacional fiscalizará o integral cumprimento deste TACA e ao final do período previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em





Fls.:	
0.4388	

que neste caso notificará a **COMPROMISSÁRIA** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento de Licenciamento com a provação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido TACA até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> - após a DTO identificar o cumprimento da CLÁUSULA SEGUNDA, conforme autoriza o artigo 132, § 6°, da Lei 605/2001, a multa aplicada no **Auto de Infração de n° 04985, valorada em 251 (duzentas e cinquenta e uma)** UFM, será reduzida em 90% (noventa por cento), devendo o empreendedor, para tanto, recolher 10% (dez por cento) do valor consignado no Auto de Infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento do valor reduzido de 90% será realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal — DAM, obtido na sede da COMPROMITENTE, tendo a COMPROMISSÁRIA, o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar como requisito de validade deste termo, o comprovante de pagamento do DAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, objetivando que faça parte dos autos dos processos em epígrafe.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia da **COMPROMISSÁRIA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

A COMPROMITENTE e a COMPROMISSÁRIA declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.





Rua Rubídio, n° 288, Vila da Prata. Manaus – AM CEP 69030 -530 Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521 www.manaus.am.gov.br

Fls.:_		

De tudo, para constar foi lavrado o presente termo, em **três vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

	Manaus, 27 de de 2019.
Pela COMPROMITENTE:	NIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR
	Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Pelo COMPROMISSARIO:CANABOCA	A COM. E REP. DE COSMÉTICOS E PROD.  DE PERFUMARIA LTDA  NDELL M. V. CAVALCANTE - RG nº 15207633 SSP/AM)
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
CI/RG:	CI/RG: